



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	» 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries:	240\$	por ano	ou	130\$	por semestre
A 1.ª série:	90\$	»	»	48\$	»
A 2.ª série:	80\$	»	»	43\$	»
A 3.ª série:	80\$	»	»	43\$	»

Para o estrangeiro ou colónias acrescem os portes do correio.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, do decreto-lei n.º 35:957, publicado pelo Ministério das Obras Públicas e Comunicações, Gabinete do Ministro, no *Diário do Governo* n.º 263, 1.ª série, de 19 do corrente, está escrito no § único do artigo 4.º: «... a categoria definida pela letra B do decreto-lei n.º 26:115, ...», e não: «... a categoria definida pela letra E do decreto-lei n.º 26:115, ...», como, por lapso, saiu no referido *Diário do Governo*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 29 de Novembro de 1946.— O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o decreto-lei n.º 35:957, que cria no Ministério das Obras Públicas e Comunicações o Laboratório de Engenharia Civil e extingue o Laboratório de Ensaio e Estudo de Materiais, da Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 7.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de duas verbas dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:603 — Abre um crédito no Estado da Índia para reforço da verba inscrita no n.º 2) do artigo 316.º, capítulo 8.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquele Estado.

Portaria n.º 11:604 — Reforça a dotação inscrita na alínea a) do artigo 2.º, capítulo único, do orçamento privativo do Gabinete de Urbanização.

Portaria n.º 11:605 — Abre um crédito na colónia de Macau destinado à aquisição de duas lanchas para o serviço de fiscalização da mesma colónia.

Portaria n.º 11:606 — Abre um crédito na colónia de Cabo Verde para reforço da verba inscrita no n.º 1) do artigo 124.º, capítulo 4.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia.

Ministério da Educação Nacional:

Declarações de terem sido autorizadas as transferências de duas verbas inscritas nos capítulos 3.º e 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 36:007 — Prorroga o prazo para o manifesto do milho, a que se refere o § 3.º do artigo 1.º do decreto n.º 34:816.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se, de harmonia com o disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 25 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 500\$ da alínea a) para a alínea b) do n.º 3) do artigo 266.º, capítulo 7.º, do orçamento respeitante ao actual ano económico deste Ministério.

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 27 de Novembro de 1946.— O Chefe da Repartição, *João de Brito Guerreiro de Amorim*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se torna público ter S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 22 do corrente, autorizado, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência das quantias de 40.000\$ e 10.000\$, respectivamente, do n.º 2) e do n.º 4) do artigo 46.º para o n.º 1) do mesmo artigo, capítulo 4.º, do orçamento deste Ministério para o ano em curso.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 25 de Novembro de 1946.— Pelo Chefe da Repartição, *Eugénio Pereira*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª secção

Portaria n.º 11:603

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 8.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho do ano corrente, abrir no Estado da Índia, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, um crédito especial de Rps. 90.000:00:00, destinado a reforçar a verba do capítulo 8.º, artigo 316.º, n.º 2) «Outras despesas com o pessoal dentro da colónia — Alimentação — A cabos e soldados europeus — Diferença no preço da alimentação quando em serviço de campo — A cabos e soldados naturais da colónia — Diferença no preço da alimentação quando em serviço de campo — Alimentação e fardamento das praças que estejam cumprindo as penas de prisão militar», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquele Estado em vigor.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.

Ministério das Colónias, 3 de Dezembro de 1946.— O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

Portaria n.º 11:604

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 4.º do decreto-lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, que seja reforçada com a quantia de 1.000\$ a verba do capítulo único, artigo 2.º, alínea a) «Pagamento de serviços e encargos diversos — Despesas de comunicações — Correios e telégrafos», do orçamento privativo do Gabinete de Urbanização, aprovado pela portaria n.º 11:189, de 8 de Dezembro de 1945, por transferência de igual quantia da do capítulo único, artigo 1.º, alínea a) «Pagamento de serviços e diversos encargos — Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza», do mesmo orçamento.

Ministério das Colónias, 3 de Dezembro de 1946.— O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

Portaria n.º 11:605

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho do ano corrente, abrir na colónia de Macau um crédito especial de \$ 142.000,00, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado à aquisição de duas lanchas para o serviço de fiscalização daquela colónia.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Macau.

Ministério das Colónias, 3 de Dezembro de 1946.— O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

Portaria n.º 11:606

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 8.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho do ano corrente, abrir na colónia de Cabo Verde um crédito especial de 53.794\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 4.º, artigo 124.º, n.º 1) «Dotação global para as missões da

colónia», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia em vigor.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.

Ministério das Colónias, 3 de Dezembro de 1946.— O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 20 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 200\$ da verba inscrita no n.º 3) para o n.º 1) do artigo 74.º, do capítulo 3.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional, actualmente em vigor.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 22 de Novembro de 1946.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 20 de Novembro de 1946, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência de 200.000\$ do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros», alínea a) «Para pagamento de vencimentos aos professores agregados e aos professores de Organização Política e Administrativa da Nação, etc.», do artigo 718.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», do capítulo 4.º, do orçamento deste Ministério em vigor para o corrente ano económico.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 22 de Novembro de 1946.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Conselho Técnico Corporativo

Decreto n.º 36:007

Atendendo a que se verifica um notório atraso nos serviços agrícolas, em virtude do qual a colheita e a recolha do milho em diversas regiões do País só estarão concluídas no decurso do corrente mês;

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Na campanha do corrente ano, excepcionalmente, o limite do prazo a que se refere o § 3.º do artigo 1.º do decreto n.º 34:816, de 4 de Agosto de 1945, é prorrogado até 20 do corrente mês.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Dezembro de 1946.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.